



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

PREGAO PRESENCIAL Nº. 056/2021
PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

Data: 03/11/2021

Horário: 09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG
Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Bairro: Centro –
CEP: 39.665-000
Telefone: (38) 3526-1944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Pregoeira

Gleiciane de Souza Aguiar
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PAL Nº 089/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita-MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira nomeada pelas Portarias nº 066/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor **Preço por ITEM**, nos termos das Leis Federais Nºs: 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 483/2017 (que reinstitui do Sistema de Registro de Preços) para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 03/11/2021

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras assim como a secretaria solicitante dos produtos.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Carbonita/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.3.2 Fornecedor/Defentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita/MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) é **PREFERENCIAL** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

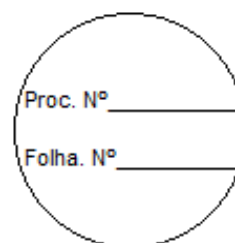
4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DO PREGOEIRA GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

b.3. O licitante deverá constar, a marca dos produtos/materiais quando da formulação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.6.2. As empresas poderão apresentar, além da proposta impressa a proposta no formato digital (planilha no formato EXCEL) através de PENDRIVE ou CD visando agilizar o processo licitatório.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N.º 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	
Folha. Nº	

administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, depois de verificadas a autenticidade das informações.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

<http://portalservicos.jucema.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

²NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

³ NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

7.2.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

7.2.5.2 Alvará de licença sanitária em vigor na data de abertura do certame.

7.2.5.3 Declaração de que os produtos ofertados possuem Certificado de Registro junto a ANVISA e certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção, conforme modelo no Anexo VIII.

7.2.5.4. Será exigido ainda, **para fins de assinatura da ata/contrato**, NO QUE COUBER, com relação aos itens constantes do Anexo I:

a) Registro da ANVISA/Ministério da Saúde.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

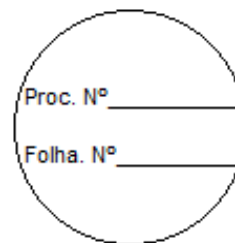
7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentem proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. A pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prossequindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

10.5. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no [capítulo XVI](#) deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Carbonita, nesta cidade de Carbonita-MG, situada na Praça Edgard Miranda, Nº 202 – bairro Centro.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada deverá apresentar os Certificados de Registro dos Produtos junto a ANVISA, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto 483/2017 (que regulamenta o SRP) inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 483/2017 (que regulamenta o SRP) e na própria Ata – Anexo IX.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

18.1 - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	
Folha. Nº	

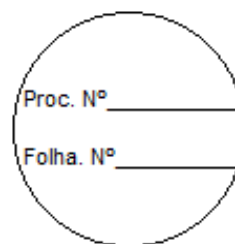
por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

Carbonita-MG, 13 de outubro de 2021

Gleiciane de Souza Aguiar
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste anexo.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 484/2017 e 483/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

2.3. Não serão aceitos itens com data de validade próximas do vencimento.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido nas Tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), PACOTE COM 100 UNIDADES	32	PACOTE	R\$ 5,60	R\$ 179,20
2	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC (GRANDE) IGUAL OU SUPERIOR A MAQUIRA, INDUSBELLO (PACOTE COM 2 UNIDADES)	16	PACOTE	R\$ 13,04	R\$ 208,64
3	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC (PEQUENO) IGUAL OU SUPERIOR A MAQUIRA, INDUSBELLO (PACOTE COM 2 UNIDADES)	16	PACOTE	R\$ 11,70	R\$ 187,20
4	ÁCIDO FOSFÓRICO ATTAQUE GEL 37%: SERINGA COM 2,5 ML, IGUAL OU SUPERIOR A BIODINÂMICA(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	130	UNID	R\$ 1,98	R\$ 257,40
5	ÁCIDO PERACETICO 1% EMBALAGEM 1000ML	300	LITRO	R\$ 66,50	R\$ 19.950,00
6	ADESIVO ÂMBAR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL IGUAL OU SUPERIOR A FGM, FRASCO COM 6 ML (O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	40	FRASCO	R\$ 71,69	R\$ 2.867,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

7	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA IGUAL OU SUPERIOR A ADPER SINGLE BONDE 2 - 3M ESPE FRASCO COM 6G(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	40	FRASCO	R\$ 216,76	R\$ 8.670,40
8	AFASTADOR DE MINESSOTA	16	UNID	R\$ 33,49	R\$ 535,84
9	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10: ACONDICIONADO A EMBALAGEM DE 1 LITRO(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	300	LITRO	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00
10	AGULHA GENGIVAL CURTA 22MM. :CAIXACOM 100 UNIDADES	60	CAIXA	R\$ 79,50	R\$ 4.770,00
11	AGULHA GENGIVAL LONGA30 MM:CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CAIXA	R\$ 87,93	R\$ 3.517,20
12	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLOGIA NÚMERO 13: PACOTE COM 12 UNIDADES	10	PACOTE	R\$ 35,15	R\$ 351,50
13	ALAVANCAS CURVAS (SELDIN)	16	UNID	R\$ 118,62	R\$ 1.897,92
14	ALAVANCAS RETAS (SELDIN)	16	UNID	R\$ 138,65	R\$ 2.218,40
15	ÁLCOOL 70% LIQUIDO: COM 1000 ML(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	1000	LITRO	R\$ 18,52	R\$ 18.520,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO: PACOTE COM 500 GRAMAS	60	PACOTE	R\$ 19,06	R\$ 1.143,60
17	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH (PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO) - TAMANHO 15 CM	20	UNID	R\$ 148,75	R\$ 2.975,00
18	ALVEOLEX: COM 10 GRAMAS(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	16	FRASCO	R\$ 86,91	R\$ 1.390,56
19	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR ADRENALINA: CAIXA COM 50 TUBETES(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	50	CAIXA	R\$ 168,32	R\$ 8.416,00
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR: CAIXA COM 50 TUBETES(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	16	CAIXA	R\$ 204,71	R\$ 3.275,36
21	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR: CAIXA COM 50 TUBETES(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	34	CAIXA	R\$ 194,61	R\$ 6.616,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

22	ANESTÉSICO TÓPICO, GEL BENZOCAÍNA 12G(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	UNID	R\$ 15,15	R\$ 303,00
23	APARELHO AMALGAMADOR: PARA USO DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA – IGUAL OU SUPERIOR A GNATUS	4	UNID	R\$ 1.482,81	R\$ 5.931,24
24	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO SPECTRO 70 X SELETRONIC PAREDE BIVOLT CARACTERÍSTICAS: O EQUIPAMENTO DE RAIOS X PERIAPICAL DA DABI GARANTE RADIOGRAFIAS MAIS NÍTIDAS E DE QUALIDADE. ELE É LEVE E FÁCIL DE MANUSEAR, COM UM POSICIONAMENTO PRECISO DO CABEÇOTE, MESMO NOS PROCEDIMENTOS MAIS DIFÍCEIS. ALÉM DE DIVERSOS MECANISMOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PACIENTE E DO OPERADOR, ELE DIMINUI O NÚMERO DE RADIAÇÕES EM DIREÇÕES DESNECESSÁRIAS E NÃO OFERECE RISCO DE VAZAMENTO OU EXPLOÇÃO.BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO E AÇO COM COBERTURA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, COM ALCANCE HORIZONTAL DE 1104 MM E VERTICAL ATÉ 620 MM; MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS QUE COMPENSAM O PESO DO APARELHO, FAZEM COM QUE O POSICIONAMENTO DO CABEÇOTE SEJA FÁCIL E PRECISO, MESMO EM RADIOGRAFIAS MAIS DIFÍCEIS. CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO. PARA MAIOR PROTEÇÃO AO OPERADOR; AMPOLA IMPORTADA MARCA TOSHIBA PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA QUANTO À EFICIÊNCIA E DURABILIDADE EMFUNÇÃO DA EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL DO FABRICANTE; DOIS LIMITADORES NA ARTICULAÇÃO OFERECEM PROTEÇÃO AOS CABOS ELÉTRICOS.IMERSÃO EM ÓLEO; GARANTE REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO EFICAZES, MESMO NOS CASOS DE USO INTENSIVO. CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA. COM RESISTÊNCIA POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO GARANTE PROTEÇÃO AO CABEÇOTE, OPERADOR E PACIENTE, POIS O ÓLEO AQUECIDO A ALTAS	4	UNID	R\$ 13.629,16	R\$ 54.516,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

TEMPERATURAS, DILATA COM SEGURANÇA REDUZINDO A PRESSÃO VOLUMÉTRICA, PROPORCIONANDO A REFRIGERAÇÃO IDEAL AOS COMPONENTES DO CABEÇOTE, SEM VAZAMENTO OU EXPLOÇÃO. FILTRAÇÃO TOTAL: COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO DE 2,71MM LIBERA OS RAIOS ÚTEIS E RETÉM OS RAIOS MOLES, ELIMINANDO A RADIAÇÃO SECUNDÁRIA. COLIMADOR PRIMÁRIO; COLOCADO APÓS O FILTRO DE ALUMÍNIO LIMITA O FEIXE DE RAIOS-X PARA O DIÂMETRO DE 59 MM NA SAÍDA DO CILINDRO LOCALIZADOR, REDUZINDO RADIAÇÕES EM OUTRAS DIREÇÕES EVITANDO QUE O FEIXE DE RAIOS-X ATINJA AS PAREDES DO CILINDRO; COM BOM DIRECIONAMENTO, DIMINUI A ÁREA IRRADIADA APÓS O FILME, DANDO MAIOR PROTEÇÃO AO PACIENTE. CILINDRO DE ORIENTAÇÃO LONGO: UTILIZADO PARA PERMITIR O PERFEITO POSICIONAMENTO DO FILME EM RELAÇÃO AO FEIXE DE RAIOS-X; DIMENSIONADO PARA UM SISTEMA FOCO-FILME DE 200MM; REVESTIDO EM CHAPA DE CHUMBO DE 0,5MM DE ESPESSURA, RETÉM A RADIAÇÃO SECUNDÁRIA QUE POR VENTURA POSSA SE FORMAR NA COLIMAÇÃO PRIMÁRIA. COLIMADOR SECUNDÁRIO: LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DO CILINDRO, ELIMINA A RADIAÇÃO SECUNDÁRIA QUE POSSA SE FORMAR APÓS O COLIMADOR PRIMÁRIO, AUMENTANDO A SEGURANÇA DO PROFISSIONAL. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM: PROPORCIONA MAIOR NITIDEZ E DETALHE. GONIÔMETRO UTILIZADO PARA SE CONSEGUIR O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DESEJADO, GRADUADO COM DIVISÕES DE 10 EM 10 GRAUS, TANTO POSITIVOS QUANTO NEGATIVOS. TENSÃO NOMINAL 70 KVP DEVIDO AO MAIOR PODER DE PENETRAÇÃO DO FEIXE DOS RAIOS, PODE-SE OPERAR COM UM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO, REDUZINDO A POSSIBILIDADE DA RADIAÇÃO SER ABSORVIDA PELOS TECIDOS, PERMITINDO OBSERVAÇÃO MUITO SUPERIOR DOS DETALHES NAS RADIOGRAFIAS, INCLUSIVE DOS TECIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

MOLES.CORRENTE DE 8 MA. PROLONGA A VIDA DOS COMPONENTES DO CABEÇOTE.PAINEL DE COMANDOCOM INTERRUPTOR GERAL PERMITE A VISUALIZAÇÃO QUANDO O APARELHO ESTÁ LIGADO;REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO, EVITA DANOS AO CABEÇOTE E AUMENTA A VIDA ÚLT DO APARELHO.CONTROLE REMOTO DIGITAL : CONECTADO AO PAINEL DE COMANDO COM FIO ESPIRALADO, COM TODOS OS CONTROLES AGRUPADOS, PERMITE O COMANDO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 3M FORA DA ÁREA DE RADIAÇÃO SECUNDÁRIA, POSSIBILITANDO O ACOMPANHAMENTO VISUAL DO OPERADOR;CONTROLE COM TODAS AS FUNÇÕES PRÉ-DETERMINADAS, ONDE SE FAZ A SELEÇÃO DO TIPO DE RADIOGRAFIA (PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E OCLUSAIS), TIPO E POSIÇÃO DO DENTE, FILME (PELÍCULA OU SENSOR DIGITAL) E FAIXA ETÁRIA DO PACIENTE (ADULTO OU CRIANÇA);DISPLAY DIGITAL COM AS OPÇÕES SELECIONADAS; TECLA + E – PARA AUMENTAR OU REDUZIROTEMPO DE EXPOSIÇÃO DE QUALQUER DAS SELEÇÕES; TECLA R (RESTAURAR) – RETORNA ÀS PROGRAMAÇÕES PADRÕES CASO ALGUMA TENHA SIDO MODIFICADA;TECLA S (SALVAR) – GRAVA ALTERAÇÕES NOS TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE QUALQUER DASSELEÇÕES; TECLA DE DISPARO QUE DEVERÁ SER PRESSIONADA DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO, ACOMPANHADO DE UM SINAL SONORO.DISPOSITIVO DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICO DE TEMPO:CORRIGE AUTOMATICAMENTE O TEMPO DE EXPOSIÇÃO COM ELEVADA PRECISÃO, CONFORME AS OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA, MANTENDO A DOSAGEM DE RADIAÇÃO, MEDIDA EM MILIAMPERE SEGUNDO, SEMPRE UNIFORME.MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS E CONSECUTIVOS. ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPERAQUECIMENTO.CABEÇOTE COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

	CERTIFICADO DE TESTE QUANTO A RADIAÇÃO DE FUGA: ATENDENDO O QUE DETERMINA O REGULAMENTO TÉCNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE APROVADO PELA PORTARIA SVS - 453, DE 01-06-1998.AUTOTRANSFORMADOR: COM ESTABILIZADOR QUE MANTÉM A TENSÃO IDEAL NO CABEÇOTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM E UMA MAIOR VIDA ÚTIL PARA O CONJUNTO. (OPCIONAL NA LINHA ELETRONIC). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 127 / 220 V; POTÊNCIA: 1,20KVA; POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70KVP; CORRENTE ELÉTRICA/CABEÇOTE: 8MA; ÁREA ÚTIL -1,35CM; GARANTIA: 12 MESES.APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO À EMISSÃO CONTROLADA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA PRODUZIR IMAGENS RADIOGRÁFICAS DESTINADAS A PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZANDO FILMES ADEQUADOS OU UM CAPTADOR DIGITAL.				
25	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO RADII CALSDI1200 MW/CM2. INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAR RESINAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM.* ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNDIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO.* USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, SEM FIO, FÁCIL LIMPEZA.* RADIÔMETRO INCLUSO.* BATERIA REMOVÍVEL.* MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO RADII-CAL AUMENTA GRADUALMENTE. ESTE INÍCIO SUAVE DA POLIMERIZAÇÃO MINIMIZA O STRESS DA UNIÃO ENTRE A RESTAURAÇÃO E O ESMALTE / DENTINA E REDUZ OS ESPAÇOS MARGINAIS NA RESTAURAÇÃO.* INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM.* INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM.* RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS.* INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2	8	UNID	R\$ 3.626,33	R\$ 29.010,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

(PICO). * TEMPO DE USO CONTÍNUO: 60 SEGUNDOS. * TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS. * DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO. * PESO: 144G / 5,1 OZ. * BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIO – 1200 MAH. * VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V – 50/60 HZ. * VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC. * TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 – 180 MINUTOS. * SEM FIO: O RADII-CAL É UM APARELHO SEM FIO QUE PERMITE TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO E CONTROLE. POUPE TEMPO COM O RADII-CAL SEM FIO. * FÁCIL LIMPEZA: A SUPERFÍCIE BRILHANTE E LISA DO APARELHO DIFICULTA A FIXAÇÃO DE BACTÉRIAS, TORNANDO-O FÁCIL E RÁPIDO DE LIMPAR. * RADIÔMETRO INCLUSO: O RADIÔMETRO INCLUSO DO RADII-CAL FORNECE UM TESTE SIMPLES PARA GARANTIR A FUNCIONALIDADE DA LUZ. * RECARGA: O RADII-CAL NÃO NECESSITA DE RECARGAS CONSTANTES. UM RADII-CAL TOTALMENTE CARREGADO PERMITE QUE VOCÊ REALIZE 720 FOTOPOLIMERIZAÇÕES DE 10 SEGUNDOS ANTES DE EFETUAR UMA NOVA RECARGA. * BATERIA REMOVÍVEL: A BATERIA PODE SER FACILMENTE REMOVIDA E SUBSTITUÍDA. * 2 ANOS DE GARANTIA: A CONSTRUÇÃO ROBUSTA E CONFIÁVEL DO RADII-CAL TRANSFORMA A SUA COMPRA EM UM INVESTIMENTO DE LONGO PRAZO. * USO EFICIENTE DE ENERGIA: A LUZ EMITIDA PELO RADII-CAL CORRESPONDE A MÁXIMA ABSORÇÃO DA CONFORQUINONA, GARANTINDO UMA CURA EFICIENTE DA MAIORIA DOS MATERIAIS RESTAURADORES FOTOPOLIMERIZÁVEIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

26	APARELHO ULTRA-SOM PIESOELÉTRICO, FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ E JATO DE BICARBONATO: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JET SONIC GNATUS. O TRANSDUTOR COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO PERMITE QUE O INSERTO REALIZE MOVIMENTOS PRECISOS E LINEARES PODENDO SER UTILIZADO NAS MAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. CANETA DE JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR, ÁGUA E BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA, EVITANDO ENTUPIAMENTOS. ELASTÔMERO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. DUAS CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS ACOMPANHAM O APARELHO. EXCLUSIVO REGISTRO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE INLAY'S/ONLAY'SETC).	8	UNID	R\$ 5.353,71	R\$ 42.829,68
27	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL (PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FGM, KG): CAIXA COM 100 UNIDADES - ESPESSURA: REGULAR	40	CAIXA	R\$ 13,96	R\$ 558,40
28	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL (PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FGM, KG): CAIXA COM 100 UNIDADES - ESPESSURA: FINO	35	CAIXA	R\$ 14,15	R\$ 495,25
29	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL (PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FGM, KG): CAIXA COM 100 UNIDADES – ESPESSURA: EXTRA-FINO	30	CAIXA	R\$ 13,39	R\$ 401,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

30	ARCO METÁLICO YOUNG MEDIDAS: ALTURA 9,5 CM X LARGURA 10,5 CM. (PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)	50	UNID	R\$ 41,55	R\$ 2.077,50
31	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, GRAMATURA 50 G/M ² - TAMANHO P- PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	PACOTE	R\$ 151,48	R\$ 302.960,00
32	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, GRAMATURA 50 G/M ² - TAMANHO M- PACOTE COM 10 UNIDADES	1500	PACOTE	R\$ 177,47	R\$ 266.205,00
33	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, GRAMATURA 50 G/M ² - TAMANHO G - PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PACOTE	R\$ 146,13	R\$ 73.065,00
34	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, GRAMATURA 50 G/M ² - TAMANHO XG - PACOTE COM 10 UNIDADES	400	PACOTE	R\$ 158,28	R\$ 63.312,00
35	AVENTAL PUMBLÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO	3	UNID	R\$ 757,38	R\$ 2.272,14
36	AVENTAL PUMBLÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL	3	UNID	R\$ 582,75	R\$ 1.748,25
37	BABADOR ODONTOLÓGICO SEM ADESIVO: PACOTE COM 100 UNIDADES - IGUAL OU SUPERIOR A SSPLUS	700	PACOTE	R\$ 16,10	R\$ 11.270,00
38	BACIA PARA CUSPIDEIRA (CUBA DE PORCELANA) DA CADEIRA GNATUS	10	UNID	R\$ 337,90	R\$ 3.379,00
39	BACIA PARA CUSPIDEIRA DA CADEIRA DENTMED MODELO MAGNUS SN2624	10	UNID	R\$ 343,08	R\$ 3.430,80
40	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO APROXIMADO 12X22 CM	30	UNID	R\$ 94,66	R\$ 2.839,80
41	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO APROXIMADO 18X22 CM	30	UNID	R\$ 103,37	R\$ 3.101,10
42	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE GEL (SERINGA) –	50	UNID	R\$ 16,01	R\$ 800,50
43	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO (IGUAL OU SUPERIOR A ASFER), CAIXA COM 15 SACHÊS	50	CAIXA	R\$ 114,30	R\$ 5.715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

44	BOMBA A VÁCUO 01 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	10	UNID	R\$ 3.515,00	R\$ 35.150,00
45	BOMBA A VÁCUO PARA 02 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	10	UNID	R\$ 3.325,00	R\$ 33.250,00
46	BROCA CARBIDE FG Nº 1557 (ALTA ROTAÇÃO)	50	UNID	R\$ 18,02	R\$ 901,00
47	BROCA CIRÚRGICA PM 701 C	20	UNID	R\$ 20,99	R\$ 419,80
48	BROCA CIRÚRGICA PM 702 C	20	UNID	R\$ 21,28	R\$ 425,60
49	BROCA CIRÚRGICA PM 8C	20	UNID	R\$ 20,13	R\$ 402,60
50	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	60	UNID	R\$ 49,04	R\$ 2.942,40
51	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG ¼	30	UNID	R\$ 17,26	R\$ 517,80
52	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG ½	30	UNID	R\$ 17,46	R\$ 523,80
53	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG 2	30	UNID	R\$ 16,52	R\$ 495,60
54	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG 4	30	UNID	R\$ 15,61	R\$ 468,30
55	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG 6	30	UNID	R\$ 17,61	R\$ 528,30
56	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG 8	30	UNID	R\$ 17,46	R\$ 523,80
57	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 170	20	UNID	R\$ 16,56	R\$ 331,20
58	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 170L	20	UNID	R\$ 15,61	R\$ 312,20
59	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 245	50	UNID	R\$ 19,87	R\$ 993,50
60	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 329	50	UNID	R\$ 17,52	R\$ 876,00
61	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 837	20	UNID	R\$ 25,01	R\$ 500,20
62	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº1/2: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN	50	UNID	R\$ 13,00	R\$ 650,00
63	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº1/4: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN	50	UNID	R\$ 14,38	R\$ 719,00
64	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº2: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN	60	UNID	R\$ 14,58	R\$ 874,80
65	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº4: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN	60	UNID	R\$ 13,79	R\$ 827,40
66	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº6: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN	60	UNID	R\$ 13,00	R\$ 780,00
67	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº8: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN	60	UNID	R\$ 14,38	R\$ 862,80
68	BROQUEIRO ODONTOLÓGICO 082 FUROS MF-410P PLÁSTICO – FAVA	8	UNID	R\$ 121,05	R\$ 968,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

69	BRUNIDORES DE AMÁLGAMA VARIADOS Nº 29: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DUFLEX.	20	UNID	R\$ 32,73	R\$ 654,60
70	BRUNIDORES DE AMÁLGAMA VARIADOS Nº 33: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DUFLEX.	20	UNID	R\$ 10,07	R\$ 201,40
71	CABO PARA BISTURI Nº3	24	UNID	R\$ 28,74	R\$ 689,76
72	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	80	UNID	R\$ 9,27	R\$ 741,60
73	CÂMARA DE REVELAÇÃO ADVANCED COM ILUMINAÇÃO – BIOTRON: CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS: POSSUI ILUMINAÇÃO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA E NÃO DANIFICA A RADIOGRAFIA COM ACIONAMENTO POR CHAVE ON/OFF. MATERIAL BICOLOR QUE EVITA ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA; TAMPA E BASE REMOVÍVEIS QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; BASE REMOVÍVEL FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO E QUE PERMITEM MAIOR ECONOMIA DE QUÍMICOS; LUVAS CONFORTÁVEIS, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; DESIGN MODERNO E INOVADOR QUE PROPORCIONAM MAIORES PAÇO INTERNO E FACILITAM O MANUSEIO DAS MÃOS; LEVE, PORTÁTIL, ERGONÔMICA E EM MATERIAL BICOLOR RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE E SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO; NÃO HÁ NECESSIDADE DE TROCA DE LÂMPADAS E NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: MATERIAL BICOLOR (BRANCA EXTERNO E PRETO INTERNO); DIMENSÃO DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM; MATERIAL: POLIESTIRENO ALTO IMPACTO – PSAl; COPOS: 4 COPOS DE 200 ML – FORMATO ECONÔMICO. DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM; DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 22 X 26 X 32 CM; PESO DO PRODUTO: 1,0 KG. PESO DO PRODUTO EMBALADO: 1,20 KG ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA DE 1,5V. (3V); GARANTIA : UM ANO.	4	UNID	R\$ 542,50	R\$ 2.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

74	CANETA ALTA ROTAÇÃO – AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO 2 FUROS, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GNATUS, KAVO: SPRAY ÚNICO, CANETA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ROTAÇÃO RPM 400.000, RUÍDO DECIBÉIS 69, CONSUMO AR 1/MIN 42(+/-2), PRESSÃO DE TRABALHO OS 30(+/-2), TORQUE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS (OU MELHOR).	50	UNID	R\$ 1.315,05	R\$ 65.752,50
75	CÂNULA PARA SUÇÃO COM 03 PONTAS (ENDODONTIA)	16	KIT	R\$ 63,88	R\$ 1.022,08
76	CÁPSULA PARA AMÁLGAMA (01 PORÇÃO)(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	3000	UNID	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
77	CARIOSTÁTICO COM 10 ML(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	12	FRASCO	R\$ 61,97	R\$ 743,64
78	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO IGUAL OU SUPERIOR A HIDRO C(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	KIT	R\$ 84,15	R\$ 1.683,00
79	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA SERINGA (IGUAL OU SUPERIOR BIODINÂMICA, ULTRADENT)(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	SERINGA	R\$ 68,84	R\$ 1.376,80
80	CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (IGUAL OU SUPERIOR AO IRM DENTSPLAY)(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	40	KIT	R\$ 120,71	R\$ 4.828,40
81	CIMENTO TEMPORÁRIO IGUAL OU SUPERIOR A COLTOSOL(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	10	UNID	R\$ 34,93	R\$ 349,30
82	CINTA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO INTERPROXIMAL (PERIODONTIA) PACOTES COM 10 UNID	50	PACOTE	R\$ 92,85	R\$ 4.642,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

83	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12% SEM ALCOOL – 1000ML CADA (O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	200	LITRO	R\$ 32,41	R\$ 6.482,00
84	CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 2% EM SERINGA(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	100	UNID	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
85	COLGADURA PARA 14 FILMES PERIAPICAIS	4	UNID	R\$ 107,10	R\$ 428,40
86	COLGADURA PARA FILME INDIVIDUAL	24	UNID	R\$ 11,47	R\$ 275,28
87	COLHER PARA DENTINA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DUFLEX)	40	UNID	R\$ 32,49	R\$ 1.299,60
88	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO P/ 01 CONSULTÓRIOCOM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GNATUS: ISENTOS DE ÓLEO; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE SAÍDA DE AR; ADEQUADO P/ UM CONSULTÓRIO E SUPERSILENCIOSO.CARACTERÍSTICAS: ISENTOS DE ÓLEO; MOTOR DE 2 PISTÕES COM 1,12HP / 830W (115V) E 1,14HP / 850W (220V). PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE SAÍDA DE AR; ADEQUADO PARA UM CONSULTÓRIO; PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE; CAPACIDADE DE 38 LITROS; DESLOCAMENTO TEÓRICO (FLUXO DE AR): 212 LITROS/MIN. (7,49 PÉS CÚBICOS/MIN.).	7	UNID	R\$ 13.013,51	R\$ 91.094,57
89	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO P/ 02 CONSULTÓRIOSCOM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GNATUS: ISENTOS DE ÓLEO; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE SAÍDA DE AR; ADEQUADO P/ DOIS CONSULTÓRIOS E SUPERSILENCIOSO.CARACTERÍSTICAS: ISENTOS DE ÓLEO; CABEÇOTE DUPLO COM 2 MOTORES E 2 PISTÕES CADA, COM 1,12HP / 1660W (127V) E 1,14HP / 2200W (220V). PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE SAÍDA DE AR; ADEQUADO PARA DOIS CONSULTÓRIOS; CAPACIDADE DE 65 LITROS; DESLOCAMENTO TEÓRICO (FLUXO DE AR): 424 LITROS/MIN.	3	UNID	R\$ 15.878,33	R\$ 47.634,99
90	CONDENSADORES DE AMÁLGAMA VARIADOS: Nº 1	25	UNID	R\$ 9,74	R\$ 243,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

91	CONDENSADORES DE AMÁLGAMA VARIADOS: Nº2	25	UNID	R\$ 10,77	R\$ 269,25
92	CONDENSADORES DE AMÁLGAMA VARIADOS: Nº3	25	UNID	R\$ 10,92	R\$ 273,00
93	CONDICIONADOR DE DENTINA, ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% COM 15ML(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	FRASCO	R\$ 19,78	R\$ 395,60
94	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GNATUS: CADEIRA PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS),ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. (COR VERDE CLARO). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, QUE PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERAÇÃO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO PROGRAMÁVEL PELO DENTISTA. DESIGN ARROJADO, COM LINHASARREDONDADAS, PROPORCIONANDO VISUAL MODERNO E HARMONIOSO. ENCOSTO CURVO ENVOLVENTE, QUE ALÉM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO PACIENTE, PERMITE MAIOR APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE. POSSUI 2 FUROS QUE PERMITEM A OPÇÃO DA FIXAÇÃO DA CADEIRA NO PISO. ESTRUTURA DO CONJUNTO CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, REVESTIDA COM MATERIAL RESISTENTE, LISO, ALTO BRILHO, COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DO BRAÇO FIXO COM ACABAMENTO ARREDONDADO, ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO	10	UNID	R\$ 35.672,46	R\$ 356.724,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA. SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS. PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. EQUIPO ODONTOLÓGICO - MODELO CART: EQUIPO PARA USO ODONTOLÓGICO DO TIPO CART PARA O ACIONAMENTO E CONTROLE DA SERINGA, INSTRUMENTOS ROTATIVOS E OUTROS; AMBIDESTRO (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). CORPO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO À BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250° C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE À CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE SENSÍVEIS VÁLVULAS PNEUMÁTICAS, POSSIBILITANDO LEVEZA NO SEU ACIONAMENTO. PEGADOR FRONTAL, CENTRAL, DE FÁCIL ACESSO, SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO, AMBOS COM CANTOS ARREDONDADOS. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA SERINGA E SPRAY DAS PONTAS, TRANSLÚCIDO DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAIXA DE LIGAÇÃO CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSTO POR: - SERINGA TRÍPLICE DE BICO GIRATÓRIO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM DESIGN ARREDONDADO. - TERMINAL PARA UMA ALTA ROTAÇÃO. - TERMINAL PARA MICRO-MOTOR. SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE PROCEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

PADRONIZADOS. PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE 08.000 A 25.000 LUX, LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOVIMENTOS SUAVES E COR PADRÃO GELO COMPATÍVEL COM TODOS OS AMBIENTES. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 6200, PROPORCIONANDO LEVEZA, DURABILIDADE E AMPLA MOBILIDADE EM TODAS AS POSIÇÕES. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. PUXADORES BILATERAIS, ESPELHO MULTIFACETADO, PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS. SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS. PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. UNIDADE ÁGUA ODONTOLÓGICA UNIDADE DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARATRABALHOS AUXILIARES COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA COLETA DE DEJETOS E ATIVAÇÃO DA CUSPIDEIRA E SUGADORES; AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), ACOPLADA À CADEIRA. REGISTRO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DA ÁGUA NA BACIA. CUBA DA CUSPIDEIRA REDONDA, COM DIÂMETRO DE 220 MM, REMOVÍVEL. CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO E REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. ESTRUTURA DO CONJUNTO CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250° C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE À CORROSÃO E MATERIAIS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

	LIMPEZA, ESTRUTURA REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM CANTOS ARREDONDADOS. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA. RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SUCTOR COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS. PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.				
95	CONTRA-ÂNGULO – ROTAÇÃO 1:1 COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GNATUS, KAVO: SISTEMA INTRA, CABEÇA REDUZIDA, CORPO GIRATÓRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS (OU MELHOR).	50	UNID	R\$ 1.312,18	R\$ 65.609,00
96	COTONETES (IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSONS) CAIXA COM 75 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 9,86	R\$ 986,00
97	CREME DENTAL 90 G COM FLÚOR IGUAL OU SUPERIOR A ICE FRESH(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.) – CAIXA COM 06 UNIDADES	333	CAIXA	R\$ 5,29	R\$ 1.761,57
98	CUBA CIRÚRGICA DE INOX REDONDA 160 ML (FAVA, GOLGRAN, MILLENIUM)	20	UNID	R\$ 35,26	R\$ 705,20
99	CUNHAS DE MADEIRA (TDV) COLORIDAS: PACOTE COM 50 UNIDADES	15	PACOTE	R\$ 62,73	R\$ 940,95
100	CURETA DE LUCAS TAMANHO GRANDE.	16	UNID	R\$ 52,10	R\$ 833,60
101	CURETA DE LUCAS TAMANHO MÉDIO.	16	UNID	R\$ 37,03	R\$ 592,48
102	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY ½	20	UNID	R\$ 79,96	R\$ 1.599,20
103	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY ¾	20	UNID	R\$ 88,44	R\$ 1.768,80
104	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 11/12	20	UNID	R\$ 89,65	R\$ 1.793,00
105	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 13/14	20	UNID	R\$ 84,81	R\$ 1.696,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

106	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 5/6	20	UNID	R\$ 79,96	R\$ 1.599,20
107	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 7/8	20	UNID	R\$ 88,44	R\$ 1.768,80
108	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL MACCAL ¾	20	UNID	R\$ 89,65	R\$ 1.793,00
109	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL MACCALL 13/14	20	UNID	R\$ 84,81	R\$ 1.696,20
110	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL MACCALL 17/18	20	UNID	R\$ 79,96	R\$ 1.599,20
111	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, SERINGA COM 3ML (IGUAL OU SUPERIOR A OXAGEL KOTA)(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	50	SERINGA	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
112	DESTILADOR DE ÁGUA, ATÉ 5 LITROS/HORA	2	UNID	R\$ 1.615,66	R\$ 3.231,32
113	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM DE 01 LITRO, IGUAL OU SUPERIOR A RIOZYME, RIOQUÍMICA (O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	200	FRASCO	R\$ 610,40	R\$ 122.080,00
114	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA-CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXA	R\$ 94,92	R\$ 2.847,60
115	DISCOS ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA.	20	KIT	R\$ 219,68	R\$ 4.393,60
116	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO EQUIPO PARA USO ODONTOLÓGICO DO TIPO CART PARA O ACIONAMENTO E CONTROLE DA SERINGA, INSTRUMENTOS ROTATIVOS E OUTROS; AMBIDESTRO (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). CORPO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO À BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250° C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE À CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE SENSÍVEIS VÁLVULAS PNEUMÁTICAS, POSSIBILITANDO LEVEZA NO SEU ACIONAMENTO. PEGADOR FRONTAL,	1	UNID	R\$ 24.872,38	R\$ 24.872,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

CENTRAL, DE FÁCIL ACESSO, SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO, AMBOS COM CANTOS ARREDONDADOS. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA SERINGA E SPRAY DAS PONTAS, TRANSLÚCIDO DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAIXA DE LIGAÇÃO CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSTO POR: - SERINGA TRÍPLICE DE BICO GIRATÓRIO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM DESIGN ARREDONDADO. - TERMINAL PARA UMA ALTA ROTAÇÃO. - TERMINAL PARA MICRO-MOTOR. SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS. PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE 08.000 A 25.000 LUX, LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOVIMENTOS SUAVES E COR PADRÃO GELO COMPATÍVEL COM TODOS OS AMBIENTES. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 6200, PROPORCIONANDO LEVEZA, DURABILIDADE E AMPLA MOBILIDADE EM TODAS AS POSIÇÕES. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. PUXADORES BILATERAIS, ESPELHO MULTIFACETADO, PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS. SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

	PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS. PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. UNIDADE ÁGUA ODONTOLÓGICA UNIDADE DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARATRABALHOS AUXILIARES COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA COLETA DE DEJETOS E ATIVAÇÃO DA CUSPIDEIRA E SUGADORES; AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), ACOPLADA À CADEIRA. REGISTRO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DA ÁGUA NA BACIA. CUBA DA CUSPIDEIRA REDONDA, COM DIÂMETRO DE 220 MM, REMOVÍVEL. CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO E REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. ESTRUTURA DO CONJUNTO CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250° C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE À CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA, ESTRUTURA REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM CANTOS ARREDONDADOS. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA. RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SUCTOR COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS. PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.				
117	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAR BROCAS – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	20	UNID	R\$ 16,91	R\$ 338,20
118	ESCOVA DE DENTE COM CERDAS DE NYLON MACIAS, TAMANHO ADULTO, COM PROTETOR: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDFIO.	3000	UNID	R\$ 4,22	R\$ 12.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

119	ESCOVA DE DENTE COM CERDAS DE NYLON MACIAS, TAMANHO INFANTIL, COM PROTETOR: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDFIO.	2000	UNID	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
120	ESCOVA DE POLIMENTO CARBETO DE SILÍCIO, FORMATO PONTA (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KERR) .	50	UNID	R\$ 88,04	R\$ 4.402,00
121	ESCOVA DE ROBINSON CA (RETA E CÔNICA)	200	UNID	R\$ 2,14	R\$ 428,00
122	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3 S.	20	UNID	R\$ 9,57	R\$ 191,40
123	ESPÁTULA 07	20	UNID	R\$ 41,46	R\$ 829,20
124	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº5	30	UNID	R\$ 83,23	R\$ 2.496,90
125	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	30	UNID	R\$ 44,73	R\$ 1.341,90
126	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº ½	25	UNID	R\$ 19,14	R\$ 478,50
127	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 2	25	UNID	R\$ 21,17	R\$ 529,25
128	ESPÁTULA PARA RESISNA SUPRAFILL Nº 1	25	UNID	R\$ 21,46	R\$ 536,50
129	ESELHO PLANO CLÍNICO SEM CABO	100	UNID	R\$ 4,71	R\$ 471,00
130	EUGENOL COM 15 ML(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	16	FRASCO	R\$ 16,01	R\$ 256,16
131	FILME RADIOGRÁFICO 3X4 CM. CAIXA COM 150 UNIDADES(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	CAIXA	R\$ 363,18	R\$ 7.263,60
132	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO DE MONONYLON NÚMERO 3; 3/8 CT 20MM (OU 2,0CM); COMPRIMENTO DO FIO 45 CM: CAIXA COM 24 UNIDADES (OBS.: NUNCA O DE 30MM)	10	CAIXA	R\$ 61,05	R\$ 610,50
133	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO DE MONONYLON NÚMERO 4; 3/8 CT 20MM (OU 2,0CM); COMPRIMENTO DO FIO 45 CM: CAIXA COM 24 UNIDADES (OBS.: NUNCA O DE 30MM)	20	CAIXA	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00
134	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO DE MONONYLON NÚMERO 5; 3/8 CT 20MM (OU 2,0CM); COMPRIMENTO DO FIO 45 CM: CAIXA COM 24 UNIDADES (OBS.: NUNCA O DE 30MM)	20	CAIXA	R\$ 54,45	R\$ 1.089,00
135	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO Nº4, CT1,5 AGULHA ½ DE SEDA PRETA	100	CAIXA	R\$ 96,36	R\$ 9.636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

136	FIO DENTAL 50 M COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDFIO - CAIXA COM 6 UNIDADES	2000	UNID	R\$ 15,23	R\$ 30.460,00
137	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	200	UNID	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
138	FIXADOR PARA RX(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	FRASCO	R\$ 16,50	R\$ 330,00
139	FLÚOR GEL ACIDULADO COM 200 ML(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	60	FRASCO	R\$ 15,09	R\$ 905,40
140	FLÚOR GEL NEUTRO COM 200 ML(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	30	FRASCO	R\$ 15,30	R\$ 459,00
141	FÓRCEPS INFANTIL CURVO Nº68.	20	UNID	R\$ 198,28	R\$ 3.965,60
142	FÓRCEPS INFANTIL MEIO CURVO Nº27.	20	UNID	R\$ 186,95	R\$ 3.739,00
143	FÓRCEPS INFANTIL RETO Nº 01.	20	UNID	R\$ 206,77	R\$ 4.135,40
144	FÓRCEPS Nº 1.	20	UNID	R\$ 209,61	R\$ 4.192,20
145	FÓRCEPS Nº 151.	20	UNID	R\$ 198,28	R\$ 3.965,60
146	FÓRCEPS Nº 18 L.	20	UNID	R\$ 186,95	R\$ 3.739,00
147	FÓRCEPS Nº 18 R.	20	UNID	R\$ 206,77	R\$ 4.135,40
148	FÓRCEPS Nº 65 (BAIONETA).	20	UNID	R\$ 209,61	R\$ 4.192,20
149	FÓRCEPS Nº150.	20	UNID	R\$ 198,28	R\$ 3.965,60
150	FÓRCEPS Nº16 (CHIFRE DE BOI).	20	UNID	R\$ 186,95	R\$ 3.739,00
151	FÓRCEPS Nº17.	20	UNID	R\$ 206,77	R\$ 4.135,40
152	FÓRCEPS Nº69	20	UNID	R\$ 209,61	R\$ 4.192,20
153	FORMOCRESOL COM 20ML(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	FRASCO	R\$ 25,76	R\$ 515,20
154	FUCSINA (EVIDENCIADOR DE PLACA)(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	16	FRASCO	R\$ 24,26	R\$ 388,16
155	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS: PACOTE COM 500 UNIDADES	300	PACOTE	R\$ 32,85	R\$ 9.855,00
156	GORRO SANFONADO DESCARTÁVEL: PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 26,18	R\$ 2.618,00
157	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº0	30	UNID	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº00	30	UNID	R\$ 34,25	R\$ 1.027,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

159	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº14	20	UNID	R\$ 37,89	R\$ 757,80
160	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº200	50	UNID	R\$ 38,41	R\$ 1.920,50
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº201	50	UNID	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
162	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº202	50	UNID	R\$ 34,25	R\$ 1.712,50
163	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº203	50	UNID	R\$ 37,89	R\$ 1.894,50
164	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº204	50	UNID	R\$ 38,41	R\$ 1.920,50
165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº205-	50	UNID	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
166	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº206-	50	UNID	R\$ 34,25	R\$ 1.712,50
167	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº207	50	UNID	R\$ 37,89	R\$ 1.894,50
168	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº208	50	UNID	R\$ 38,41	R\$ 1.920,50
169	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº209	50	UNID	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
170	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº210	40	UNID	R\$ 34,25	R\$ 1.370,00
171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº211	40	UNID	R\$ 37,89	R\$ 1.515,60
172	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº212	40	UNID	R\$ 38,41	R\$ 1.536,40
173	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº26	20	UNID	R\$ 36,33	R\$ 726,60
174	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-Nº27	20	UNID	R\$ 34,25	R\$ 685,00
175	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-NºW2A	30	UNID	R\$ 37,89	R\$ 1.136,70
176	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO-NºW8A	30	UNID	R\$ 38,41	R\$ 1.152,30
177	GUARDANAPOS: TAMANHO GRANDE (IGUAL OU SUPERIOR SANTEPEL), PACOTE COM 50 UNIDADES CADA.	800	PACOTE	R\$ 8,56	R\$ 6.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

178	HEMOSTOP ESPONJA: CAIXA COM 10 UNIDADES(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	40	CAIXA	R\$ 70,95	R\$ 2.838,00
179	HEMOSTOP LÍQUIDO: COM 10 ML(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	FRASCO	R\$ 45,17	R\$ 903,40
180	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.: FRASCO COM 10 GRAMAS(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	30	FRASCO	R\$ 14,25	R\$ 427,50
181	HIPOCLORITO 1%(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.) 1000ML CADA	50	LITRO	R\$ 13,83	R\$ 691,50
182	INDICADOR BIOLÓGICO SPOR TESTE : INDICADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (IGUAL OU SUPERIOR A CRISTÓFOLI) – CAIXA COM 10 UNIDADES(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	27	CAIXA	R\$ 498,30	R\$ 13.454,10
183	INDICADOR QUÍMICO CLASSE II (BOWIE&DICK) PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 395,75	R\$ 39.575,00
184	INDICADOR QUÍMICO SIL-250 CLASSE 4 PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 250 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ 627,15	R\$ 12.543,00
185	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE PACOTE COM 100 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ 264,05	R\$ 5.281,00
186	IONÔMERO DE VIDRO F (PÓ E LÍQUIDO).(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	KIT	R\$ 86,16	R\$ 1.723,20
187	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, (IGUAL OU SUPERIOR A IONOSEAL VOCO), SERINGA 2,5G(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	40	UNID	R\$ 338,94	R\$ 13.557,60
188	IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ E LÍQUIDO).(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	30	KIT	R\$ 27,75	R\$ 832,50
189	JATO DE BICARBONATO, COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, COM 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	5	UNID	R\$ 1.305,10	R\$ 6.525,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

190	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA – BORRACHAS ABRASIVAS: COMPOSTO DE 06 PEÇAS (8081, 8085, 8082, 8086, 8083, 8087) PARA BAIXA ROTAÇÃO.	16	KIT	R\$ 105,95	R\$ 1.695,20
191	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA – SILICONES ABRASIVOS: COMPOSTO DE 08 PEÇAS (8091 F, 8092 F, 8093 F, 8094 F, 8091 FF, 8092 FF, 8093 FF E 8094 FF) PARA BAIXA ROTAÇÃO.	16	KIT	R\$ 177,63	R\$ 2.842,08
192	KIT DE PONTAS DE SUGADOR PARA BOMBA DE VÁCUO (COM MANGUEIRA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA)	10	KIT	R\$ 1.042,16	R\$ 10.421,60
193	LÂMINA DE BISTURI Nº11: CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CAIXA	R\$ 81,20	R\$ 649,60
194	LÂMINA DE BISTURI Nº12: CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CAIXA	R\$ 76,56	R\$ 612,48
195	LÂMINA DE BISTURI Nº15: CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CAIXA	R\$ 84,68	R\$ 677,44
196	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM –CAIXA COM 26 UNIDADES	300	CAIXA	R\$ 38,85	R\$ 11.655,00
197	LIMA ENDODÔNTICA Nº 15	30	UNID	R\$ 98,95	R\$ 2.968,50
198	LIMA ENDODÔNTICA NºS 10	30	UNID	R\$ 92,80	R\$ 2.784,00
199	LIMA ENDODÔNTICA NºS 20	30	UNID	R\$ 102,64	R\$ 3.079,20
200	LIMA ENDODÔNTICA NºS 25	30	UNID	R\$ 104,04	R\$ 3.121,20
201	LIMA PARA OSSO.	20	UNID	R\$ 50,58	R\$ 1.011,60
202	LÍQUIDO DE DAKIN 0,5%(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.) 1000ML CADA	20	LITRO	R\$ 13,04	R\$ 260,80
203	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	500	PAR	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
204	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	500	PAR	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
205	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL (TAMANHO EP). CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	CAIXA	R\$ 98,21	R\$ 98.210,00
206	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL (TAMANHO M). CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	CAIXA	R\$ 88,77	R\$ 88.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

207	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL (TAMANHO P). CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	CAIXA	R\$ 98,19	R\$ 98.190,00
208	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	20	UNID	R\$ 3,89	R\$ 77,80
209	MARMITA INOX COMP 30CM X 15CM LARG X 10CM ALTURA	20	UNID	R\$ 452,31	R\$ 9.046,20
210	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO: CAIXA COM 50 UNIDADES	1500	CAIXA	R\$ 50,90	R\$ 76.350,00
211	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL DOBRÁVEL SEM VÁLVULA PFF2 N95 – CAIXA COM 20 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 116,58	R\$ 11.658,00
212	MATRIZ DE AÇO 5 MM X 50 CM	30	ROLO	R\$ 5,06	R\$ 151,80
213	MATRIZ DE AÇO 7 MM X 50 CM	20	ROLO	R\$ 2,28	R\$ 45,60
214	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA – BASE PÉ DE MOCHO A MESA AUXILIAR FOI PROJETADA PARA ATENDER EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS E QUALQUER AMBIENTE LIGADO À SAÚDE QUE SEJA FUNDAMENTAL ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. QUANTIDADE DE MÓDULOS: 01 DESCRIÇÃO: COMPOSTO POR 02 GAVETAS DE 06 CM E 02 GAVETAS DE 12 CM, AMBAS COM BOJOS EM ABS CANTOS ARREDONDADOS E PRATELEIRA SOB A BASE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATÉRIA-PRIMA/MADEIRA: MOBILIÁRIO, CONFECCIONADO EM MDF OU COMPENSADO DE 15MM, (COLAGEM FENÓLICA), REVESTIMENTO INTERNO EM LAMINADO MELAMINICO DECORATIVO BRILHANTE, MARCA FÓRMICA. REVESTIMENTO EXTERNO EM LAMINADO MELAMINICO DECORATIVO TEXTURIZADO, MARCA FÓRMICA. PUXADORES EM ALUMÍNIO MODELO EUROPEU COM PONTEIRAS CROMADAS E PINTURA EPÓXI; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA. SÃO PRODUTOS DE ALTA DURABILIDADE, FACILITA A PEGADA E HIGIENIZAÇÃO NA COR VERDE CLARO. GAVETAS PLÁSTICAS EM ABS GAVETAS PLÁSTICAS EM POLIESTIRENO 4MM MOLDADAS EM VÁCUUM-FORMING SEM CANTOS VIVOS, CONFORME NORMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. FACILITA A ASSEPSIA, E POR NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, NÃO	10	UNID	R\$ 1.554,25	R\$ 15.542,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

	ACUMULA SUJEIRA. CORREDIÇAS EM METAL COM PINTURA EPÓXI COM RODÍZIOS COM STOP E DESLIZE SUAVE, APLICADA COM PEQUENO DESNÍVEL. A PINTURA EPÓXI EVITA A OXIDAÇÃO, AUXILIANDO OS RODÍZIOS A DESLIZAR SUAVEMENTE. O STOP NÃO PERMITE QUE A GAVETA SAIA DO ARMÁRIO. APLICADA COM UM PEQUENO DESNÍVEL, NÃO PERMITE QUE A GAVETA FIQUE ENTREABERTA EM DETERMINADA POSIÇÃO. TAMPOS TAMPO, CONFECCIONADO EM MDF OU COMPENSADO DE 30MM, (COLAGEM FENÓLICA), REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DECORATIVO TEXTURIZADO, MARCA FÓRMICA. PORTAS E FRENTES DE GAVETAS PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS, CONFECCIONADOS EM "MDF" DE 18MM DE ESPESSURA POST-FORMING HORIZONTAL COM LINHAS ARREDONDADAS E REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM ALTA QUALIDADE NO ACABAMENTO. ESSA LINHA FACILITA A LIMPEZA E ASSEPSIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RODÍZIOS EM NYLON RÍGIDO RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DO ARMÁRIO EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS FUNDO DOS MÓDULOS: MÓDULOS COM FUNDOS INDIVIDUAIS. GARANTIA: 05 ANOS DE GARANTIA PESO LÍQUIDO: 35 KG CORES DA FRENTE: SEMPRE BRANCA, CORES DOS PUXADORES: VERDE CLARO MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA 50 CM X ALTURA TAMPO 80 CM X PROF 51 CM.				
215	MICRO-MOTOR (CANETA DE BAIXA-ROTAÇÃO): COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GNATUS, KAVO	50	UNID	R\$ 1.811,00	R\$ 90.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

216	MOCHO ODONTOLÓGICO – COR VERDE CLARO, IGUAL OU SUPERIOR A GNATUS: MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA.- CINCO RODÍZIOS DUPLOS: PROPORCIONAM MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO.- ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL: PROPORCIONA MELHOR AJUSTE.- ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS: OFERECEM GRANDE CONFORTO AO PROFISSIONAL E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. A – LARGURA: 390MM - B – COMPRIMENTO: 480MM - C – ALTURA DO ASSENTO: MÍN. 440MM/MÁX. 540MM - D – ALTURA DO ENCOSTO OM RELAÇÃO AO ASSENTO: 250MM - E – CAPACIDADE DE CARGA: 135,0 KG - F – SISTEMA DE ELEVAÇÃO PISTÃO A GÁS.	10	UNID	R\$ 2.432,14	R\$ 24.321,40
217	MOLDEIRA COMUM DESCARTÁVEL G (P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR). – CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CAIXA	R\$ 61,25	R\$ 612,50
218	MOLDEIRA COMUM DESCARTÁVEL M (P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR).- CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CAIXA	R\$ 57,75	R\$ 577,50
219	MOLDEIRA COMUM DESCARTÁVEL P (P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR). CAIXA COM 100 UNIDADES	2	CAIXA	R\$ 63,88	R\$ 127,76
220	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO	8	UNID	R\$ 973,71	R\$ 7.789,68
221	ÓCULOS BLOQUEADOR DE LUZ AZUL COM LENTES LARANJA	12	UNID	R\$ 112,79	R\$ 1.353,48
222	ÓLEO LUBRIFICANTE (P/CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO).	100	UNID	R\$ 27,08	R\$ 2.708,00
223	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO ESPESSURA 19 MICRAS DUPLA COR (VERMELHO E PRETO), (IGUAL OU SUPERIOR A PAPEL CONTACTO FILM 19 MICRAS DA ANGELUS), EMBALAGEM COM 280 UNIDADES	30	CAIXA	R\$ 368,10	R\$ 11.043,00
224	PAPEL FILM (IGUAL OU SUPERIOR A ROLOPACK COM 100 METROS)	500	ROLO	R\$ 51,25	R\$ 25.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

225	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) IGUAL OU SUPERIOR A DIAMOND R FGM(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	40	TUBO	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
226	PASTA PROFILÁTICA: COM 90 GRAMAS(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	80	TUBO	R\$ 6,19	R\$ 495,20
227	PEÇA RETA PARA MICRO-MOTOR: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GNATUS, KAVO	10	UNID	R\$ 1.302,45	R\$ 13.024,50
228	PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA TORNEIRA	15	UNID	R\$ 289,84	R\$ 4.347,60
229	PEDRA ARKANSAS PARA AFIAR INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	8	UNID	R\$ 57,70	R\$ 461,60
230	PEDRA DE CERÂMICA PARA AFIAR INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	8	UNID	R\$ 61,71	R\$ 493,68
231	PEDRA POMES: COM 100 GRAMAS(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	50	FRASCO	R\$ 19,97	R\$ 998,50
232	PERIÓTOMO DUPLO	20	UNID	R\$ 155,73	R\$ 3.114,60
233	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR VERDE OU AZUL (BLUSA SEM GOLA E DECOTE V/CALÇA CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO) - TAMANHO P	40	UNID	R\$ 164,50	R\$ 6.580,00
234	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR VERDE OU AZUL (BLUSA SEM GOLA E DECOTE V/CALÇA CINTURACOM CADARÇO E ELÁSTICO) - TAMANHO M	40	UNID	R\$ 155,10	R\$ 6.204,00
235	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR VERDE OU AZUL (BLUSA SEM GOLA E DECOTE V/CALÇA CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO) - TAMANHO G	40	UNID	R\$ 171,55	R\$ 6.862,00
236	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR VERDE OU AZUL (BLUSA SEM GOLA E DECOTE V/CALÇA CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO) - TAMANHO GG	40	UNID	R\$ 173,90	R\$ 6.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

237	PINÇA CLÍNICA	50	UNID	R\$ 39,24	R\$ 1.962,00
238	PINÇA GOIVA CURVA 16 CM	12	UNID	R\$ 156,21	R\$ 1.874,52
239	PINÇA PARA CARBONO TIPO MULLER	20	UNID	R\$ 31,57	R\$ 631,40
240	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER (PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)	20	UNID	R\$ 159,53	R\$ 3.190,60
241	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS	30	UNID	R\$ 18,38	R\$ 551,40
242	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: COMPATÍVEL COM APARELHO ALTSONIC JET CERAMIC	20	UNID	R\$ 333,98	R\$ 6.679,60
243	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: COMPATÍVEL COM APARELHO JET SONIC GNATUS	40	UNID	R\$ 408,14	R\$ 16.325,60
244	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	80	UNID	R\$ 15,47	R\$ 1.237,60
245	PONTA DIAMANTADA Nº 1022	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90
246	PONTA DIAMANTADA Nº 1026	30	UNID	R\$ 13,79	R\$ 413,70
247	PONTA DIAMANTADA Nº 1027	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
248	PONTA DIAMANTADA Nº 1028	30	UNID	R\$ 15,47	R\$ 464,10
249	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90
250	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	30	UNID	R\$ 13,79	R\$ 413,70
251	PONTA DIAMANTADA Nº 1035	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
252	PONTA DIAMANTADA Nº 1035 F (PARA ACABAMENTO)	30	UNID	R\$ 15,47	R\$ 464,10
253	PONTA DIAMANTADA Nº 1051	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90
254	PONTA DIAMANTADA Nº 1052	30	UNID	R\$ 13,79	R\$ 413,70
255	PONTA DIAMANTADA Nº 1090	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
256	PONTA DIAMANTADA Nº 1091	30	UNID	R\$ 15,47	R\$ 464,10
257	PONTA DIAMANTADA Nº 1095	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90
258	PONTA DIAMANTADA Nº 1095 F (PARA ACABAMENTO)	30	UNID	R\$ 17,99	R\$ 539,70
259	PONTA DIAMANTADA Nº 1111 F (PARA ACABAMENTO)	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
260	PONTA DIAMANTADA Nº 1111 FF (PARA POLIMENTO)	30	UNID	R\$ 15,47	R\$ 464,10
261	PONTA DIAMANTADA Nº 1112	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90
262	PONTA DIAMANTADA Nº 1112 FF (PARA POLIMENTO)	30	UNID	R\$ 13,79	R\$ 413,70
263	PONTA DIAMANTADA Nº 1150	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
264	PONTA DIAMANTADA Nº 1190	30	UNID	R\$ 15,47	R\$ 464,10
265	PONTA DIAMANTADA Nº 1190 F (PARA ACABAMENTO)	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

266	PONTA DIAMANTADA Nº 1190 FF (PARA POLIMENTO)	30	UNID	R\$ 13,79	R\$ 413,70
267	PONTA DIAMANTADA Nº 1312	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
268	PONTA DIAMANTADA Nº 2135	30	UNID	R\$ 15,47	R\$ 464,10
269	PONTA DIAMANTADA Nº 2135 FF (PARA POLIMENTO)	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90
270	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	30	UNID	R\$ 13,79	R\$ 413,70
271	PONTA DIAMANTADA Nº 2200 FF (PARA POLIMENTO)	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
272	PONTA DIAMANTADA Nº 3069	30	UNID	R\$ 15,47	R\$ 464,10
273	PONTA DIAMANTADA Nº 3069 FF (PARA POLIMENTO)	30	UNID	R\$ 11,20	R\$ 336,00
274	PONTA DIAMANTADA Nº 3080	30	UNID	R\$ 25,65	R\$ 769,50
275	PONTA DIAMANTADA Nº 3081	30	UNID	R\$ 28,29	R\$ 848,70
276	PONTA DIAMANTADA Nº 3097	30	UNID	R\$ 11,08	R\$ 332,40
277	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90
278	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F (PARA ACABAMENTO)	30	UNID	R\$ 13,79	R\$ 413,70
279	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF (PARA POLIMENTO)	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
280	PONTA DIAMANTADA Nº 3168	30	UNID	R\$ 15,47	R\$ 464,10
281	PONTA DIAMANTADA Nº 3168 F (PARA ACABAMENTO)	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90
282	PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF (PARA POLIMENTO)	30	UNID	R\$ 13,79	R\$ 413,70
283	PONTA DIAMANTADA Nº 3168 G	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
284	PONTA DIAMANTADA Nº 3180	30	UNID	R\$ 23,20	R\$ 696,00
285	PONTA DIAMANTADA Nº 3193	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90
286	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F (PARA ACABAMENTO)	30	UNID	R\$ 13,79	R\$ 413,70
287	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF (PARA POLIMENTO)	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
288	PONTA DIAMANTADA Nº 3203	30	UNID	R\$ 15,47	R\$ 464,10
289	PONTA DIAMANTADA Nº 4027	30	UNID	R\$ 21,53	R\$ 645,90
290	PONTA DIAMANTADA Nº 4028	30	UNID	R\$ 20,30	R\$ 609,00
291	PONTA DIAMANTADA Nº 4054	30	UNID	R\$ 15,26	R\$ 457,80
292	PONTA DIAMANTADA Nº1011	80	UNID	R\$ 15,47	R\$ 1.237,60
293	PONTA DIAMANTADA Nº1012	80	UNID	R\$ 14,78	R\$ 1.182,40
294	PONTA DIAMANTADA Nº1013	80	UNID	R\$ 13,79	R\$ 1.103,20
295	PONTA DIAMANTADA Nº1014	80	UNID	R\$ 15,26	R\$ 1.220,80
296	PONTA DIAMANTADA Nº1015	80	UNID	R\$ 15,47	R\$ 1.237,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

297	PONTA DIAMANTADA Nº1062	30	UNID	R\$ 14,63	R\$ 438,90
298	PONTADIAMANTADA Nº 3101	30	UNID	R\$ 13,79	R\$ 413,70
299	PORTA AGULHA MATIÊ	24	UNID	R\$ 104,04	R\$ 2.496,96
300	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	16	UNID	R\$ 40,09	R\$ 641,44
301	PORTA DYCAL	40	UNID	R\$ 32,08	R\$ 1.283,20
302	PORTA MATRIZ	20	UNID	R\$ 61,89	R\$ 1.237,80
303	PORTA PAPEL-TOALHA (AFIXAR NA PAREDE)	20	UNID	R\$ 131,11	R\$ 2.622,20
304	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	32	UNID	R\$ 7,62	R\$ 243,84
305	POTE DAPEN DE VIDRO	20	UNID	R\$ 11,46	R\$ 229,20
306	PROPÉ GRAMATURA 50, BRANCO EM TNT– PACOTE COM 100 UNIDADES	4400	PACOTE	R\$ 54,40	R\$ 239.360,00
307	RÉGUA MILIMETRADA (ENDODONTIA)	20	UNID	R\$ 45,11	R\$ 902,20
308	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 DE DENTINA (IGUAL OU SUPERIOR A HERCULITEPRÉCIS- KERR)	20	UNID	R\$ 41,44	R\$ 828,80
309	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 ESMALTE (IGUAL OU SUPERIOR A HERCULITEPRÉCIS- KERR)	20	UNID	R\$ 39,20	R\$ 784,00
310	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 DE DENTINA (IGUAL OU SUPERIOR A HERCULITEPRÉCIS- KERR)	20	UNID	R\$ 36,96	R\$ 739,20
311	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 ESMALTE (IGUAL OU SUPERIOR A HERCULITEPRÉCIS- KERR)	30	UNID	R\$ 40,88	R\$ 1.226,40
312	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (IGUAL OU SUPERIOR A HERCULITEPRÉCIS-KERR)	30	UNID	R\$ 41,44	R\$ 1.243,20
313	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 DE DENTINA (IGUAL OU SUPERIOR A HERCULITEPRÉCIS- KERR)	20	UNID	R\$ 39,20	R\$ 784,00
314	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (IGUAL OU SUPERIOR A HERCULITEPRÉCIS-KERR)	30	UNID	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
315	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 DE DENTINA (IGUAL OU SUPERIOR A HERCULITEPRÉCIS-KERR)	20	UNID	R\$ 43,80	R\$ 876,00
316	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL BULK FILL CONVENCIONAL (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AURA-SDI)	60	UNID	R\$ 139,49	R\$ 8.369,40
317	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL BULK FILL FLOW A2 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OPUS-FGM)	30	UNID	R\$ 129,33	R\$ 3.879,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

318	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL LIGHT INCISAL	20	UNID	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
319	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P (IGUAL OU SUPERIOR A Z250)	20	UNID	R\$ 85,17	R\$ 1.703,40
320	REVELADOR PARA RX: COM 475ML(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	FRASCO	R\$ 18,50	R\$ 370,00
321	ROLINHOS DE ALGODÃO, PACOTE COM 40 UNIDADES	600	PACOTE	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
322	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: 10 CM COM 100 METROS	60	BOBINA	R\$ 135,30	R\$ 8.118,00
323	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: 20 CM COM 100 METROS	100	BOBINA	R\$ 208,31	R\$ 20.831,00
324	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: 5 CM COM 100 METROS	60	BOBINA	R\$ 139,25	R\$ 8.355,00
325	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: 8 CM COM 100 METROS	60	BOBINA	R\$ 94,85	R\$ 5.691,00
326	SAQUINHO DE CHUP-CHUP (GELADINHO), EMBALAGEM COM 100.	150	PACOTE	R\$ 4,62	R\$ 693,00
327	SELADORA ODONTOLÓGICA PARA GRAU CIRÚRGICO: COM CONTROLE DE TEMPERATURA, ALÇA PARA PROTEÇÃO TÉRMICA, BIVOLT, IGUAL OU SUPERIOR A SELABEM, SELAFORT – BIOTRON.	8	UNID	R\$ 352,38	R\$ 2.819,04
328	SELANTE EM SERINGA 2G IGUAL OU SUPERIOR A FLUOROSHIELD – COR BRANCO	40	UNID	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
329	SERINGA ANESTÉSICA CARPULE COM REFLUXO ODONTOLÓGICA	50	UNID	R\$ 42,70	R\$ 2.135,00
330	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML, COM AGULHA (ESTÉREIS) (IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	300	UNID	R\$ 0,74	R\$ 222,00
331	SINDESMÓTOMO	40	UNID	R\$ 47,41	R\$ 1.896,40
332	SONDA CLÍNICA (IGUAL OU SUPERIOR A DUFLEX)	50	UNID	R\$ 51,43	R\$ 2.571,50
333	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIAMS	40	UNID	R\$ 97,13	R\$ 3.885,20
334	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % FRASCO COM 500 ML	500	FRASCO	R\$ 9,72	R\$ 4.860,00
335	SUGADOR DESCARTÁVEL: PACOTE COM 40 UNIDADES	300	PACOTE	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
336	TESOURA MAYO CURVA	24	UNID	R\$ 81,94	R\$ 1.966,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

337	TESOURA MAYO RETA	24	UNID	R\$ 69,16	R\$ 1.659,84
338	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA: CAIXA COM 150 UNIDADES, MEDIDAS 4MM LARGURA X 170MM COMPRIMENTO (IGUAL OU SUPERIOR A 3M ESPE)	50	UNID	R\$ 11,37	R\$ 568,50
339	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA: CAIXA COM 12 UNIDADES, MEDIDAS 4MM (IGUAL OU SUPERIOR A MICRODONT)	32	UNID	R\$ 8,21	R\$ 262,72
340	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA: EM ENVELOPE DE CARTOLINA CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10MM X 120MM X 0,05MM	30	PACOTE	R\$ 8,95	R\$ 268,50
341	TRICRESOL COM 20 ML	20	FRASCO	R\$ 27,27	R\$ 545,40
342	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	20	TUBO	R\$ 20,21	R\$ 404,20
343	VERNIZ COM FLÚOR 10ML + 10ML SOLVENTE: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLUORNIZ SSWHITE(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	10	KIT	R\$ 66,74	R\$ 667,40
344	ALAVANCA APICAL Nº301	20	UNID	R\$ 68,45	R\$ 1.369,00
345	ALAVANCA APICAL Nº304	20	UNID	R\$ 71,02	R\$ 1.420,40
346	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE PESADO	4	UNID	R\$ 380,24	R\$ 1.520,96
347	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº24	40	UNID	R\$ 52,27	R\$ 2.090,80
348	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº36	40	UNID	R\$ 52,98	R\$ 2.119,20
349	FIO DE NYLON Nº70 – ROLO COM 10 METROS	1	ROLO	R\$ 86,90	R\$ 86,90
350	FIO ORTODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL 0,50 MM – ROLO COM 50G	1	ROLO	R\$ 17,33	R\$ 17,33
351	FIO ORTODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL 0,70 MM – ROLO COM 50G	1	ROLO	R\$ 17,16	R\$ 17,16
352	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,0 (O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	500	PAR	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
353	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	500	PAR	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
354	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	500	PAR	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

355	KIT MATRIZ (50 MATRIZES, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES TRIANGULARES)	10	KIT	R\$ 629,44	R\$ 6.294,40
356	SABONETEIRA - DISPENSADOR MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL	20	UNID	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00
357	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (CAIXA COM 20 UNIDADES + 40 PONTEIRAS)	20	CAIXA	R\$ 76,62	R\$ 1.532,40
358	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL – PACOTE COM 20 UNIDADES	40	PACOTE	R\$ 9,72	R\$ 388,80
359	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5 CM	30	UNID	R\$ 45,55	R\$ 1.366,50
360	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM	30	UNID	R\$ 46,18	R\$ 1.385,40
361	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CAVITINE SS WHITE, COM 15 ML (OU VARNAL 10 ML BIODINÂMICA, NA FALTA DO CAVITINE)(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	20	FRASCO	R\$ 36,52	R\$ 730,40
362	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR: CAIXA COM 50 TUBETES(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	10	CAIXA	R\$ 164,33	R\$ 1.643,30
363	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100,000 CAIXA COM 50 TUBETES(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	5	CAIXA	R\$ 193,67	R\$ 968,35
364	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100,000 CAIXA COM 50 TUBETES(O PRODUTO DEVERA ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.)	50	CAIXA	R\$ 143,67	R\$ 7.183,50
VALOR TOTAL					R\$ 3.288.818,86

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando-se a necessidade de manter a Secretaria Municipal de Saúde atendida, quanto à aquisição de Materiais Odontológicos, para que ela possa ofertar um serviço de qualidade a população de Carbonita/MG. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	
Folha. Nº	

omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 089/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____
DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____
NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____
CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$._____ (_____)

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:
Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Carbonita/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Carbonita/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 056/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 056/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha
nº _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 056/2021.

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 056/2021 objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 056/2021.

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 056/2021, objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 056/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 056/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 056/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha
nº _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS

Pregão Presencial 056/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que os produtos ofertados por esta empresa possuem certificado de registro junto a ANVISA, bem como Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao ministério da saúde).

_____, de de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha
nº _____

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2021

PROCESSO Nº 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2021

O município de _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, Nº _____, Bairro _____, _____/MG, neste ato representado por seu Prefeito, _____, e a _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº ____/_____, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/_____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº ____/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2021, do tipo menor preço, unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita/MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita/MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Carbonita/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita/MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Carbonita/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 483/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Processo nº 089/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

Nivaldo Moraes Santana

Prefeito Municipal de Carbonita-MG

Nome Responsável

Nome da Empresa

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____	2) _____ CPF: _____
----------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº _____

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, por meio do email: licitacao@carbonita.mg.gov.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____ - MG, de.....de 2021.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ